

230

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 30/55

Assunto Credito Especial de Cr. 8.400,00

Distribuido á Comissao Justiça - Finanças 19-8-55

Primeira Discussão Aprovado em 7 Outubro de 1955

Segunda Discussão Aprovado em 7 Outubro 1955

Redação Final Depurado

Observações :

[Handwritten signature]

Lei n. 30/55

Secretaria da Camara Municipal, em _____

(Nova redação)

Projeto de lei nº 30/55

Dispõe sobre auxílio para funerais de funcionários efetivos.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º Fica instituído auxílio para funerais para os funcionários do Município, na importância de Cr\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) a cada um.

§ único - O pagamento será feito imediatamente após a ocorrência do óbito do funcionário, independente de comprovação do montante da despesa.

Art. 2º - Os favores desta lei serão extensivos ao funcionário Gómezes Mendes de Oliveira, recentemente falecido, sendo o crédito obtido mediante anulação parcial da verba 281-8.89.2, Material Permanente do Orçamento vigente.

Art. 3º + Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões 16 de setembro de 1955

Conrado Stefani

Conrado Stefani

Aprovado -

16 Setembro de 1955

Waldemar Toledo Funch



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 19 de Agosto de 1955

Nº 136/55

Proj. Lei 30/55

10

Exmo. Sr.

Waldemar Toledo Funck

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

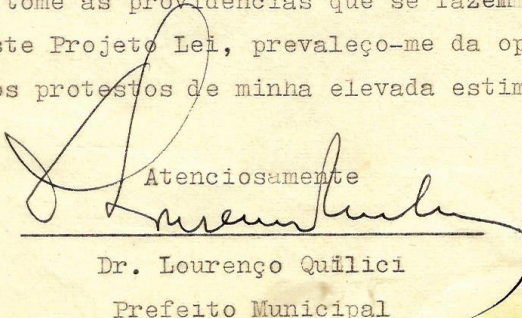
Para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sobre abertura de um crédito especial de Cr \$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Cumpre-me esclarecer a V.Excia. e aos demais srs. Vereadores que a importância acima mencionada se destina ao pagamento de despesas decorrentes dos funerais do funcionário desta Prefeitura, Gomides Mendes de Oliveira, falecido em São Paulo no dia 13 do corrente.

Como é do conhecimento de Vv.Excias. o funcionário em questão contava mais de vinte anos de serviços prestados à Municipalidade e, nesta emergência deixou a família sem recursos sequer para atender às necessidades de seus funerais, conforme se verifica pela contas que a êste junto e cuja devolução solicito oportunamente.

Esperando que essa Egrégia Câmara, atendendo os motivos acima expostos, tome as providencias que se fazem necessárias à aprovação deste Projeto Lei, prevaleço-me da oportunidade para reiterar os protestos de minha elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente


Dr. Lourenço Quíllici

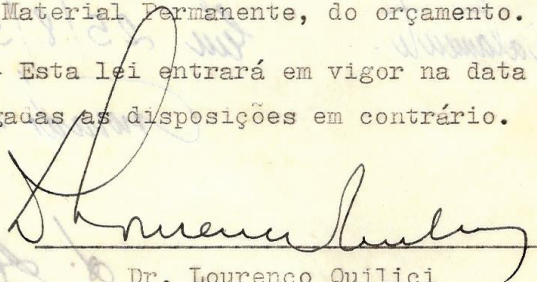
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas com os funerais do funcionário Gomides Mendes de Oliveira.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 281-8.89.2, Material Permanente, do orçamento.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

*Imprima - se parecer das Comissões de Justiça e Finanças
19-8-955
W. F. Finch*

Comissão de Justiça etc.

1- A Câmara pode, e deve, auxiliar os funerais de certos funcionários por motivo de mérito de trabalho em benefício geral. Mas, é justo e equitativo que alcance a todos, nos mesmos condições. Desse modo, ao encerrar-se com o propósito,



Hospital Santa Lucia

(Pronto Socorro)
33-3333

Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1763
SÃO PAULO

Cr \$2.000,00

Recebemos do Sr. Lair Mendes de Oliveirana importância supra de Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros), referente ao transporte por nós feito em Ambulância de nossa propriedade, A pessoa do Sr. Gomides Mendes de Oliveira, do Hospital das Clínicas para a cidade de Bragança Paulista.

S. Paulo, 15



Cr\$150

15 de 1955

HOSPITAL SANTA LUCIA

G. L. Mendes de Oliveira



Hospital Santa Lucia

(Pronto Socorro)
33 - 3333

Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1763
SÃO PAULO

Cr \$2.000,00

Recebemos do Sr. Lair Mendes de
Oliveirana importância supra de Cr\$.
2.000,00 (dois mil cruzeiros), refe-
rente ao transporte por nós feito em
Ambulância de nossa propriedade, à
pessoa do Sr. Gomides Mendes de Olivei-
ra, do Hospital das Clínicas para a
cidade de Bragança Paulista.

NOTA:- A 1a. via está devidamente se-
lada com Cr\$2,50.

Recebemos

S. Paulo, 13 de Agosto de 1955
HOSPITAL SANTA LUCIA

Guernio Stiglian'

EMPRESA FUNERARIA SEIXAS

Serviço Funerário — Carro especial para viagens — Urnes de madeiras e Caixões mortuários para todos os preços — Cordões, Artigos Religiosos — ATENDE-SE A NOITE

DE

Hilda Dillaça Seixas

Rua Cel. João Leme N. 648 — Fone, 13 — BRAGANÇA PAULISTA — Est. de São Paulo

Nota de Venda a Consumidor

INSCRIÇÃO N.º 922

Nº 2163

1ª VIA

SÉRIE A

Bragança Paulista, 17 de Agosto de 1955
 Ilmo. Sr. Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
 Rua Brasa, José Bonifácio N. Nesta

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unitário	TOTAL
1	cd	caixão funebre	5000 00	5000 00
		barro funebre		300 00
		camara ardente		600 00
		Radio Bragança		300 00
		Atestado de óbito, Igreja e Cemiterio		200 00
SOMA CR\$				6.400 00

Recibo
 Bragança 17 de Agosto de 1955
 Hilda Dillaça Seixas

Não vale como recibo

2ª Via
EMPRESA FUNERARIA SEIXAS

Serviço Funerário — Carro especial para viagens — Urnas de madeiras e Caixões mortuários para todos os preços — Cordeões, Artigos Religiosos — ATENDE-SE A NOITE

Hilda Dillaça Seixas

Rua Cel. João Leme N. 648 — Fone, 13 — BRAGANÇA PAULISTA — Est. de São Paulo

Nota de Venda a Consumidor

INSCRIÇÃO N.º 922

N.º 2164

1ª VIA

SÉRIE A

Bragança Paulista, *1ª* de *Agosto* de 1955
 Ilmo. Snr. Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
 Rua *Praca José Bonifácio* N. *Nesta*

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Preço Unitário	TOTAL
<i>1</i>	<i>ed</i>	<i>caixão funebre</i>		<i>5.000,00</i>
		<i>cano funebre</i>		<i>300,00</i>
		<i>camaha ardente</i>		<i>600,00</i>
		<i>Radio Bragança</i>		<i>300,00</i>
		<i>A testado do Obito</i>		
		<i>Igreja e Cemiterio</i>		<i>200,00</i>
Não vale como recibo SOMA CR\$. .				<i>6.400,00</i>